



**Universidade do Minho**

Serviços de Acção Social

Gabinete do Administrador

**DESPACHO  
GA-23/2008**

**Alteração do  
posicionamento  
remuneratório**

Terminado o processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores destes Serviços relativo ao ano de 2007, foi avaliado o impacto financeiro resultante da alteração do posicionamento remuneratório a que aludem os artigos 46º e 47º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Atendendo ao reduzido número de trabalhadores abrangido por esta alteração, existem condições financeiras para aplicação do disposto na legislação citada, no presente ano económico.

Nestas condições, determino:

1.É fixado em 6.000 euros o montante máximo para alteração do posicionamento remuneratório aplicável ao universo de todas as carreiras e categorias onde estas alterações podem ter lugar, de acordo com o disposto nos artigos 46º a 47º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, 15 de Dezembro de 2008

O Administrador para a Acção Social

Carlos Duarte Oliveira e Silva